



CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 092/2023

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO PARA CRIAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte fica organizada nos termos da presente Lei e possuirá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Secretaria Adjunta;
- III – Coordenação de Esporte:
 - a) Setor de Eventos Esportivos;
 - b) Setor de Instalações e Materiais Esportivos.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados destinados a Secretaria Municipal de Esporte:

I – 01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal – símbolo: isolado;

II – 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto - símbolo: AS-3.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Esporte dentre outras atribuições regulamentares:

I - formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas municipal de desenvolvimento da prática esportiva;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
CEPJ 05.699.210/0001-33
APROVADO
04/12/23



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA**

III – coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte;

IV – estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas.

V - cooperar nos assuntos concernentes aos esportes, viabilizando ações coordenadas com os demais órgãos com vistas à promoção do esporte;

VI – autorizar o uso das instalações esportivas que estejam sob a posse ou o domínio do Município;

VII - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XXI:

“art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direita e Indireta, em suas respectivas dimensões de atuação e estruturação próprias:

[...]

XXIV – Secretaria Municipal de Esporte.”

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Art. 7º O acervo patrimonial e o quadro de servidores dos órgãos que tiverem absorvidas as suas competências serão transferidos a Secretaria Municipal de Esporte, bem como os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de Lei, atos administrativos, contratos, inclusive receitas e despesas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, os programas, ações e dotações orçamentárias constantes na legislação específica, relativos os órgãos ou entidades que foram objeto de criação, extinção ou transformação, mantida a estrutura programática.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA**

Art. 9º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Ricardo Rodrigues de Mota
Presidente

Wesley Augusto Rabelo Junior
1º Secretário

Amílcar Oliveira
2º Secretário

